



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

LEI COMPLEMENTAR N. 1.022, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 684, de 30 de dezembro de 2.010 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUM. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, Grupo de Chefia – CH, Código CH – 05, Símbolo de Vencimento CPC-6, Recrutamento Amplo/Limitado com o subsídio equivalente aos Secretários Municipais Adjuntos no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) passando a integrar o Anexo I da Lei Municipal 684, de 30 de dezembro de 2.010 que terá as seguintes atribuições:

I - viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;

II - realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos;

III - fornecer informações e dados sobre a gestão e o planejamento municipal, pesquisas e estudos realizados pelo governo e outros que forem considerados necessários para subsidiar a realização das atividades das instituições financeiras da União;

IV - gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;

V - acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos convênios e contratos de repasse;

VI - identificar e propor soluções aos impedimentos técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta e indireta que impedem a execução dos contratos de repasses e convênios;

VII - realizar a interlocução entre os órgãos federais, estaduais e as secretarias integrantes da administração pública, a fim de conferir celeridade aos contratos de infraestrutura, habitação, saneamento ou qualquer outro programa de interesse da administração pública municipal;

VIII - sanar divergências de interpretações das normas e procedimentos relativos a execução e formalização de convênios e contratos de repasse;

IX - acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos convênios e contratos de repasses;

X - acompanhar prazos, orientar e cobrar os demais setores para o envio dos materiais solicitados, sendo o principal canal de comunicação entre prefeitura e os órgãos governamentais;

XI – pontuar todas as necessidades burocráticas dos convênios, garantindo que outros possam ser firmados e demonstrando a capacidade gerencial na administração dos recursos repassados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, aos 13 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA
Prefeito Municipal